

ANO 2019

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2019

OBJETO Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr.ª Alzira Ribeiro

Manzi, Diretora do Colégio Objetivo Bebedouro.

Apresentado em sessão do dia 25/11/2019

Autoria Vereador Rogério Alvez Mazzonetto

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 25/11/2019 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 576/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 576, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr^a Alzira Ribeiro Manzi, diretora do Colégio Objetivo Bebedouro.

De autoria do vereador Rogério Alves Mazzonetto.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 9 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadã Bebedourense à Sr^a Alzira Ribeiro Manzi.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com a homenageada.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2019

Carlos Renato Serotino (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 576, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr^a Alzira Ribeiro Manzi, diretora do Colégio Objetivo Bebedouro.

De autoria do vereador Rogério Alves Mazzonetto.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 9 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadã Bebedourense à Sr^a Alzira Ribeiro Manzi.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com a homenageada.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2019

Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2019: Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” a Sr^a Alzira Ribeiro Manzi, Diretora do Colégio Objetivo Bebedouro.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS


Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Inobstante, contudo, votamos conforme a Comissão de Justiça e Redação.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 25 de novembro de 2019.


Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR


Rogério Alves Mazzone
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2019: Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” a Sr^a Alzira Ribeiro Manzi, Diretora do Colégio Objetivo Bebedouro.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Inobstante, contudo, votamos conforme a Comissão de Justiça e Redação.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 25 de novembro de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Silvio Delfino
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2019: Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” a Sr^a Alzira Ribeiro Manzi, Diretora do Colégio Objetivo Bebedouro.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

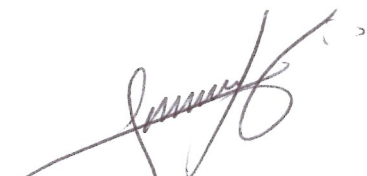
www.camarabebedouro.sp.gov.br

generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).


Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a iniciativa contida na proposição. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2019.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 /2019

Concede título de Cidadão Bebedourense a Sra. Alzira Ribeiro Manzi, Diretora do Colégio Objetivo Bebedouro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Rogério Alves Mazzonetto.

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de “Cidadão Bebedourense” a Sra. **Alzira Ribeiro Manzi**.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com a homenageada.

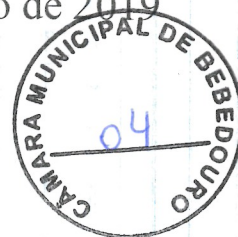
Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de novembro de 2019



Rogério Alves Mazzonetto
VEREADOR- PDT



APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 25 / 11 / 19

“Deus Seja Louvado”



Carlos Renato Serotini
Presidente

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

No dia 20 de janeiro de 1949, nasceu, em Jaci, SP, Alzira Ribeiro, oitava filha do casal Maria Jose Bianchi e Aristides Augusto Ribeiro.

Aos três anos de idade seu pai morreu, acometido por uma parada cardíaca e sua família veio morar com seus avós, José Bianchi e Antônia Jean Pietro Bianchi, em Bebedouro, na rua Oscar Werneck, 1452. A mudança só foi possível com ajuda de seu tio, o saudoso Domingos Bianchi, proprietário da fazenda “Pau D’alho”, hoje fazenda “Santa Cruz do Pau D’alho”. Alzira estudou na E.E Dr. Paraiso Cavalcanti em seus primeiros anos, da pré-escola até o 4º ano, completando seu 1º ciclo escolar, quando teve que parar para trabalhar, pois a família era financeiramente muito carente.

Trabalhou dos 12 aos 17 anos como embaladeira de laranjas, na empresa “Citrobrasil e Cutrale”, contribuindo com a manutenção da família e também guardando dinheiro para realizar seu sonho que era ser professora. Aos 18 anos se matriculou, com muita honra, no 6º ano escolar da escola E.E Dr. Paraiso Cavalcanti.

Batalho muito até chegar à faculdade, onde fez curso superior de matemática, fazendo parte da 2º turma de “Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Barão de Mauá”, local onde hoje é a UNIFAFIBE.

Muitos foram os empecilhos para chegar até aí, teve meningite, doença altamente contagiosa na época, mas com os cuidados do saudoso Dr. Petrônio e da Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro, consegui com muita garra, vencer essa barreira.

Conquistou seu diploma de professora de matemática, com direito de lecionar do ensino fundamental e médio, custeando seus estudos no trabalho como costureira, ofício que aprendera com sua família. Trabalhou em escolas particulares da cidade, como escola Espaço Livre e no antigo Colégio Soares de Oliveira. Paralelamente trabalhou também como costureira e vendedora “Natura” e “Contém 1g”.

Em 1973 casou-se com Rubens Manzi, hoje empresário da casa do pintor, juntamente com dois outros sócios, e constituiu sua maravilhosa

“Deus Seja Louvado”

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

família de quatro filhos, a saber: Rogério Luís Manzi, Helen Manzi, Thais Manzi e Camila Manzi.

Em 1980 prestou concurso público para professora e devido aos seus esforços se efetivou trabalhando em várias escolas da redondeza, até que chegou novamente ao Paraíso Cavalcanti, onde se aposentou como funcionária pública. Nos últimos anos de sua carreira pública, entre 1997 e 2003, exerceu a função de vice-diretora, nessa tão amada escola. Paralelo a esses acontecimentos veio exercendo também outras funções.

Com toda essa experiência na área escolar, uniu-se ao um grupo de professores e abriu uma escola, o antigo “Instituto Americano”. Com o passar dos anos, esse grupo reduziu-se a apenas dois sócios, um dos quais a própria Alzira, passando a chamar colégio IA exercendo função de Diretora. Hoje aos 70 anos, continua como Diretora e mantenedora do agora Colégio Objetivo Bebedouro, juntamente com sua sócia e amiga Gisele Dias de Moraes.

Trabalhou como voluntária na GLAV (Grupo de Luta e Amor à Vida) por 8 anos, grupo esse que auxilia os portadores de HIV, no tempo em que a Santa Casa de Misericórdia ainda não fazia esse atendimento e o Hospital Júlia Pinto Caldeira não existia.

Atualmente trabalha como voluntária no CAECC (Centro Assistencial Espirita do Calvário ao Céu), onde é promovido assistências a muitas famílias da cidade. Trabalha como voluntária no CEC (Centro Espirita do Calvário ao Céu), juntamente com o grupo de visita aos doentes.

Todas essas conquistas só foram possíveis devido a parceria e a ajuda de seu marido Rubens Manzi, que soube ser amigo, companheiro afetuoso e também pai e mãe dos nossos filhos, para que chegasse até aqui. Atualmente o Colégio Objetivo Bebedouro emprega mais de 42 funcionários e conta com mais de 350 alunos.

Agradecimentos a Deus, à religião, aos amigos e família, por terem sido os maiores parceiros nessa jornada chamada “Vida”.



“Deus Seja Louvado”

2019/11/20 14:41



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Contando com a aprovação de todos.

Atenciosamente.

Rogério Alves Mazzonetto
VEREADOR-



CMB 3073/2019 20/11/2019 11:41

“Deus Seja Louvado”